



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de estudantes para o preenchimento de vagas de estágio de ensino superior, na área jurídica, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE), conjuntamente com o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, sendo regido por este edital, o qual contém os itens e condições que regulam a presente seleção, conforme a legislação vigente.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Todo o processo de execução das fases deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível nos sítios eletrônicos www.ciee.org.br e www.defensoria.df.gov.br;

1.4 Todos os atos oficiais relativos à seleção serão publicados nos portais www.ciee.org.br e www.defensoria.df.gov.br

1.4.1. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos portais citados no item 1.4, pois caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.5. Aplica-se aos estagiários que venham a ser contratados em decorrência deste processo seletivo os dispositivos legais da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 6º ao 8º semestre do Curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo será gratuita.

3.2. A inscrição será realizada no período de 01/06/2011 a 08/06/2011;

3.3. A inscrição será realizada via *Internet*, no portal eletrônico do CIEE (www.ciee.org.br);

4. DAS VAGAS

4.1 O presente processo seletivo visa à contratação de estagiários, para os diversos Núcleos do CEAJUR, bem como a formação de cadastro reserva.

4.2. Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de deficiência física aprovados no presente processo seletivo

4.2.1 Serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.2 As pessoas portadoras de deficiência física participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova e aos critérios de avaliação.

4.2.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se portador de deficiência física, por meio de declaração específica fornecida pelo CIEE, durante o período de inscrição, no endereço: **EQSW 304/504 LOTE 02, EDIFÍCIO ATRIUM, SUDOESTE-DF.**

4.2.4 Os candidatos aprovados para essas vagas deverão, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, encaminhar ao CIEE laudo médico, expedido no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sujeito à perícia médica, a critério do CIEE.

4.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova será exclusivamente objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

5.2. A aplicação das provas está prevista para o dia 10 de junho de 2011 e será realizada nas dependências da CIEE, situado no endereço **EQSW 304/504 LOTE 02, EDIFÍCIO ATRIUM, SUDOESTE-DF**, com início previsto para às 14h30min;

5.3 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

5.3.1 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento e identidade original ou cópia autenticada em cartório.

5.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.6 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager, etc.), livros, anotações, etc.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia e local referidos no item 5.2 será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos na presente seleção.

6.2 A prova objetiva (múltipla escolha) de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos será composta por 50 questões, totalizando 50 pontos, e obedecerá a seguinte distribuição:

6.2.1. Língua Portuguesa – 10 (dez) questões no valor de 1,0 (um) ponto, subtotalizando 10,0 (dez) pontos;

6.2.2. Conhecimentos Específicos:

a) Direito Constitucional - 10 (dez) questões no valor de 1,0 (um) ponto, subtotalizando 10,0 (dez) pontos;

b) Direito Civil e Direito Processual Civil - 15 (quinze) questões no valor de 1,0 (um) ponto, subtotalizando 15,0 (quinze) pontos;

c) Direito Penal e Direito Processual Penal - 15 (quinze) questões no valor de 1,0 (um) ponto, subtotalizando 15,0 (quinze) pontos;

Total – 50 (cinquenta) pontos.

6.2.3. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva.

6.3. A correção das provas será de responsabilidade da Defensoria Pública (CEAJUR);

6.4. A Nota Final do candidato corresponderá ao total dos pontos obtidos na prova objetiva;

6.5. Será elaborada uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontos, na qual serão relacionados todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo.

6.6. Será, ainda, elaborada lista de classificação específica, em ordem decrescente de pontos, para cada uma das circunscrições judiciárias indicadas no subitem 4.2 *supra*.

6.7. Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

a) maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na prova objetiva de Língua Portuguesa;

c) candidato mais idoso.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo candidato no cadastro do CIEE.

7.2 Ao ser convocado, o estudante classificado deve apresentar ao CIEE declaração de escolaridade, recente, emitida pela instituição de ensino.

7.2.1 A declaração deve indicar o ano ou segmento que o candidato está cursando e o tempo de duração do curso.

7.3 Será eliminado do processo seletivo, o convocado que não apresentar a declaração prevista no item 7.2;

7.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

7.4.1 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

7.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.6 O candidato pode, a seu requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado pessoalmente no Setor de Estágio Acadêmico do CEAJUR/DF.

7.7 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet.

7.8. Na hipótese de não haver candidato classificado para contratação em determinada circunscrição judiciária, poderá o CEAJUR, observada a lista de classificação geral do presente processo seletivo, convocar o candidato melhor classificado para a vaga, sendo assegurado ao referido candidato, em caso de negativa, a manutenção do mesmo na lista de classificação a que originariamente esteja vinculado.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O gabarito preliminar será divulgado no portal eletrônico da Defensoria Pública (CEAJUR), a partir das 18h00 do dia 13/06/2011.

8.2 Os recursos poderão ser interpostos a partir das 9h00 até as 17h00min do dia 14/06/2011.

8.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido e entregue no seguinte endereço: Setor Comercial Sul (SCS) - Quadra 04, Edifício Zarife, 2º Andar, Asa Sul – Brasília/DF;

8.2.1.1. O recurso de que trata o subitem acima deverá ser assinado e protocolizado exclusivamente pelo candidato, sob pena de indeferimento.

8.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CEAJUR/DF.

8.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do CIEE e da Defensoria Pública (CEAJUR) no dia 22/06/2011.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

9.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir do mês de julho de 2011, de acordo com as necessidades do CEAJUR.

9.2 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

9.3 O CEAJUR/DF reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato do Diretor-Geral do CEAJUR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A bolsa estágio será no valor de R\$ 428,50 (quatrocentos e vinte e oito Reais e cinquenta centavos);

11.1.1 O auxílio mensal para transporte será no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2 O estagiário **não** faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, etc.

11.3 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horários e turnos a serem definidos pela Defensoria Pública (CEAJUR).

11.4. A cada 12 (doze) meses de efetivo serviço, será assegurado ao estagiário 30 (trinta) dias de recesso remunerado.

11.5. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

11.5.1 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 11.5.

11.6 Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio no CEAJUR/DF:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

11.7. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o CEAJUR/DF.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com o CEAJUR/DF.

Brasília, DF, 24 de maio de 2011.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA
Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal